



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23872.003878/2023-38

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer concentrado básico para hemodiálise e, mediante contrato de locação, máquinas de hemodiálise convencional, osmose reversa portátil e sistema de tratamento de água, bem como a análise físico-química e microbiológica periódica da água para HD, o fornecimento de insumo destinado a desinfecção química e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alugados, conforme tabela a seguir.

GRUPO	ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/ CATSER
1	1	SERVIÇO	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE CONVENCIONAL, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPOSTO POR PRÉ-TRATAMENTO E OSMOSE REVERSA	12	MÊS	22829
	2	MATERIAL	CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD: BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%; PÓ - 650g - SOB DEMANDA POR SESSÃO - COMPÁTIVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE ALUGADA	768	EMBALAGEM 650 GRAMA	613067

1.2. O CATMAT e CATSER informados foram inseridos para efeito de referência geral do item. Caso haja divergência entre o CATMAT / CATSER e a especificação identificada no detalhamento do objeto, a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, para as especificações constantes na coluna "Especificação" do presente Termo de Referência.

1.3. O quantitativo das máquinas de hemodiálise convencional, osmose reversa portátil e sistema de tratamento de água composto por pré-tratamento e osmose reversa, bem como do concentrado básico, serão conforme demandas de sessões de hemodiálise, sob avaliação da equipe de Nefrologia do HU-Unifap, conforme detalhamento no item 4.20 deste termo de referência.

1.4. O lote inicial a ser solicitado (quantidade mínima) será de 2 (duas) máquinas de hemodiálise e de osmose reversa portátil, podendo chegar até 4 (quatro) unidades dos mesmos equipamentos (quantidade máxima), além de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) sistema(s) de tratamento de água composto por pré-tratamento e osmose reversa. Quanto ao concentrado básico para hemodiálise - CPHD: bicarbonato de sódio; 8,4%; pó - 650g, sob demanda por sessão, terá fornecimento mínimo de 10 unidades e máximo de 64 unidades por mês, podendo totalizar até 768 unidades anual.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 2.1.2. Resolução - RDC nº 11, de 13 de Março de 2014 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- 2.1.3. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0);
- 2.1.4. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.5. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.6. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.7. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.8. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.9. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.10. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.11. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.12. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.1.13. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.18. [Instrução Normativa nº 58](#), de 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço de Terapia Renal Substitutiva, feito através de hemodiálise e avaliações médicas são um conjunto de procedimentos médicos executados para manter o funcionamento renal, por meio das terapias supracitadas. Diante disso, é uma atividade que deve ser executada com equipamentos e materiais próprios à atividade a beira leito para manutenção de serviços de urgência e emergência e leitos de UTI.

3.2. Hoje a insuficiência renal crônica (IRC) é uma doença de elevada morbidade e mortalidade. A incidência e a prevalência da IRC em estágio terminal (IRCT) tem aumentado progressivamente, a cada ano, em “proporções epidêmicas”, no Brasil e em todo o mundo. Com elevado custo no tratamento, os governos têm cada vez mais se preocupado com implementação de políticas públicas para melhor atender essa clientela.

3.3. Conforme dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia o crescimento da IRC no Brasil tem ocorrido em média de 5% ao ano. No Estado do Amapá os dados apontam para um crescimento acima de 10%, isso se explica pela deficiência na prevenção e combate à Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, duas patologias que mais causam Insuficiência Renal e que possuem programa específico do Ministério da Saúde.

3.4. A locação de equipamentos para a realização de sessões de hemodiálise beira leito visa atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou remoção, bem como manter o funcionamento dos 20 leitos de Terapia Intensiva (UTI), visto ser essencial para a realização do tratamento em pacientes portadores de insuficiência renal aguda ou crônica agudizada admitidos neste e em outros setores onde o paciente encontre-se incapacitado de deslocar-se para serviços externos. Ademais, objetiva atender também às demandas decorrentes das diversas atividades acadêmicas desenvolvidas no hospital e consequentemente atender às legislações vigentes.

3.5. O Hospital Universitário possui contrato, em caráter emergencial por até 180 (cento e oitenta) dias, de Empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS), cujo final do contrato está previsto para o dia 31/01/2024.

3.6. Portanto, é necessária a contratação regular para os próximos 12 meses de especializada para fornecer concentrado básico para hemodiálise e, mediante locação, máquinas de hemodiálise convencional e equipamentos com objetivo de assegurar a qualidade da água conforme os parâmetros da Resolução Anvisa que disciplina os serviços de hemodiálise, bem como o fornecimento de insumo destinado a desinfecção química e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos alugados necessidade dos usuários e, concomitante, indisponibilidade do mesmo no Hospital Universitário da UNIFAP.

3.7. É interesse institucional em manter o serviço de hemodiálise para tratamento de doenças renais crônicas, inclusive com previsão no plano de objetivos para implantação do serviço ambulatorial.

3.8. O HU-Unifap não possui equipamentos de hemodiálise e para atender essa carência o modelo de contratação escolhido é a locação em conjunto com o fornecimento de concentrado básico para hemodiálise compatível com a máquina de hemodiálise.

3.9. A empresa contratada, ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visto o nível de complexidade e o risco ao paciente. E por isso não haverá contratação de empresa para manutenção do equipamento. **A empresa contratada deverá documentar essa garantia.**

3.10. A locação permitirá melhoria e/ou substituição mais ágil de tecnologia, caso evidenciadas novas soluções que melhorem a segurança dos pacientes atendidos neste hospital.

3.11. Os quantitativos da contratação foram estimados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

3.12. **Razões técnicas para a escolha dos critérios de julgamento menor preço global**

3.12.1. A solução ora contratada busca prover soluções técnicas para o fornecimento dos equipamentos de hemodiálise, proporcionando o tratamento aos pacientes na UTI Adulto do HU-Unifap.

3.13. **Referência a estudos preliminares**

3.13.1. Foi realizado o planejamento dessa contratação através do Documento de Oficialização de demanda, estudo preliminar e mapa de risco, conforme constam no processo.

4. **DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

4.1. **DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTOS - Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos:**

4.1.1. **MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE:**

4.1.1.1. Monitor LCD com tela colorida;

4.1.1.2. A máquina deverá ter como monitorização mínima via monitor de LCD:

- - Monitor de Pressão Arterial com escala de -200 á 100 mmHg, com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Detecção de Bolha de Ar na Linha Venosa por sensor ultrassônico para volume mínimo de 0.05ml, com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Falha de Energia com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Baixo Fornecimento de Água com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Pressão Venosa com escala de -60 á +500 mmHg e alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Pressão Transmembrana com escala de 0 á -400mmHg e alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Pressão do dialisato com escala de 0 á 400 mmHg e alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Vazamento de Sangue no Dialisato com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Condutividade do Dialisato com escala de 11 - 15,7mS/cm com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Temperatura do Dialisato com escala de 33,5 - 40°C, precisão de $\pm 0,8^{\circ}\text{C}$ e alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Parada da Bomba de Sangue com alarme visual e sonoro.
- - Monitor de Fluxo do dialisato com escala de 300 - 800ml/min ajustável para valores entre esta faixa;

4.1.1.3. para maior segurança do paciente é ideal realizar desinfecção química por calor com ácido cítrico para remoção bacteriana de alta eficiência, como bactérias e leveduras patogênicas, e esporos bacterianos. Tendo em vista, que desinfecção externa e interna da máquina é obrigatória segundo a RDC nº 11 de 2014. Além disso, a desinfecção interna previne os episódios de incrustação do circuito devido à precipitação das substâncias presentes nas soluções eletrolíticas (SILVA, 2021). Evitando danos a máquina e pacientes. O ácido cítrico possui capacidade de limpeza para remover depósitos orgânicos e de cálcio na via da máquina de hemodiálise, desinfecção e descalcificação de uma só vez, enquanto protege as partes plásticas e reduz a alcalinização da máquina. Reduz a infecção cruzada e contribui para a segurança do paciente. Adequado para as máquinas de hemodiálise equipadas com desinfecção química por calor, diluído a diferentes proporções com água.

4.1.1.4. Sistema aberto que permite o uso de insumos universais (4.19);

4.1.1.5. A máquina deverá ser controlada por microprocessador;

4.1.1.6. Sistema de ktv online;

4.1.1.7. Perfis para individualização da terapia: Temperatura do Dialisato; Sódio; Ultrafiltração; Bicarbonato, Fluxo do Dialisato; Infusão de Heparina

- 4.1.1.8. A máquina deverá dispor de perfis de variação automática de ultra filtração, sódio e bicarbonato, customizáveis.
- 4.1.1.9. Módulo de ultra filtração com controle de perda de peso do paciente;
- 4.1.1.10. A máquina deverá ter controle de ultra filtração mínimo de 0,01 - 4,00 l/h.
- 4.1.1.11. Diálise com acetato e/ou bicarbonato, com possibilidade de bicarbonato em pó, com devido registro na ANVISA e com fornecimento nacional;
- 4.1.1.12. Uso de concentrados no padrão: 1:34 ou 1:44;
- 4.1.1.13. Dotada de dispositivo que permita individualizar o fluxo da solução de diálise de cada paciente, proporcionando maior economia de água e concentrados;
- 4.1.1.14. Controle automático da proporção do líquido de diálise;
- 4.1.1.15. A mistura da solução para hemodiálise, dialisato, deverá ser feita de forma proporcional, máquina de proporção, e deverá dispor opção de calibração da concentração individual dos íons constantes no padrão de solução de diálise a ser usado;
- 4.1.1.16. Controle e monitorização da temperatura do dialisato;
- 4.1.1.17. Controlo do fluxo de dialisato de no mínimo 300-800mL/min;
- 4.1.1.18. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas de diferentes marcas (principais modelos do mercado) de 10ml ou 20ml no mínimo;
- 4.1.1.19. Bomba de sangue integrada ao aparelho, com fluxo regulável, com velocidade variável e ajustável de 15 - 600ml/min, display indicativo da velocidade selecionada, e rolete com ajuste manual para linhas de sangue arterial de 6 e 8 mm;
- 4.1.1.20. Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e possibilidade de usar linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos;
- 4.1.1.21. Dotadas de sistema de desinfecção totalmente automatizado com os produtos Ácido Acético e/ou Ácido Peracético em qualquer concentração disponível no mercado;
- 4.1.1.22. Dotada de programação de desinfecção automática com início pré-programado;
- 4.1.1.23. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio de linha venosa, integrado ao aparelho;
- 4.1.1.24. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e "by-pass";
- 4.1.1.25. Auto check (auto teste) geral da máquina, com bloqueio para situações anormais;
- 4.1.1.26. Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado;
- 4.1.1.27. Monitorização de pressão transmembrana;
- 4.1.1.28. Variação do nível de sódio, bicarbonato e de ultra filtração;
- 4.1.1.29. Com programação de perfil de sódio e de ultra filtração pré-definidos;
- 4.1.1.30. Ser dotada de dispositivo que permita a análise da qualidade da diálise;
- 4.1.1.31. Deve permitir a coleta do dialisato para análise durante o tratamento;
- 4.1.1.32. Redução automática da taxa de ultra filtração quando houver parada da bomba de sangue;
- 4.1.1.33. Dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultra filtração em caso de emergência;
- 4.1.1.34. Sistema by-pass automático para alterações anormais do banho (condutividade e temperatura);

- 4.1.1.35. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção;
- 4.1.1.36. Proteção contra operação de desinfecção quando em modo de diálise;
- 4.1.1.37. Controle de tempo (s) de diálise;
- 4.1.1.38. Sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de emergência;
- 4.1.1.39. Sistema de “by-pass” manual para o banho;
- 4.1.1.40. Sistema/displays que permitam visualização dos dados e parâmetros da diálise;
- 4.1.1.41. Indicação visual de parâmetros numéricos, ajustes e alarmes;
- 4.1.1.42. Bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta;
- 4.1.1.43. Com monitorização e no mínimo alarmes/indicadores ou mensagens para:
 - 4.1.1.43.1. Falta de energia;
 - 4.1.1.43.2. Falta de água;
 - 4.1.1.43.3. Temperatura anormal;
 - 4.1.1.43.4. Condutividade anormal;
 - 4.1.1.43.5. Ar na linha;
 - 4.1.1.43.6. Funcionamento anormal da bomba de sangue;
 - 4.1.1.43.7. Fuga de sangue;
 - 4.1.1.43.8. Pressão arterial e/ou venosa anormais;
- 4.1.1.44. Registro de alarmes e ações na máquina.
- 4.1.1.45. A máquina deverá ter a possibilidade de realizar punção simples ou dupla.
- 4.1.1.46. Operar em rede elétrica 220volts ou bilvoltage automático e na frequência da rede elétrica de 60Hz (sessenta hertz);
- 4.1.1.47. Tenha filtros de purificação da solução de diálise;
- 4.1.1.48. Que tenha monitor (integrado ao aparelho) automático e não invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica e diastólica, programável;
- 4.1.1.49. Deve acompanhar para cada máquina, de um manguito para pressão adulto, um pediátrico e um obeso;
- 4.1.1.50. Deve possuir sistema de alimentação por bateria por pelo menos 30 minutos.
- 4.1.2. **OSMOSE REVERSA PORTÁTIL** - O sistema de osmose reversa deverá obedecer a especificações pela RDC 11 de 13 março de 2014, além de possuir as seguintes especificações:
 - 4.1.2.1. Sistema compacto, transportável por rodízios;
 - 4.1.2.2. A qualidade da água fornecida pelo equipamento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pela portaria que aborde sobre a qualidade da água para hemodiálise;
 - 4.1.2.3. Capacidade de produção de alimentar uma máquina de hemodiálise de proporção;
 - 4.1.2.4. Filtro de polipropileno de 1 a 5 micras e filtro de carvão ativado na entrada;
 - 4.1.2.5. Membrana de osmose reversa;
 - 4.1.2.6. Bomba de alimentação que compense baixas pressões de entrada com cabeçote em aço inox;
 - 4.1.2.7. Pelo menos 02 manômetros de entrada em aço inox ou digital para monitorar a

saturação dos filtros e as pressões da membrana e saída;

4.1.2.8. Com Chave liga/desliga;

4.1.2.9. Lavagem da membrana e do sistema interno (rinse);

4.1.2.10. Sanitização por hipoclorito de sódio a 10%, formol p.p. e desinbac.

4.1.2.11. Alimentação 220Vac-60hz.

4.1.3. **SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPOSTO POR PRÉ-TRATAMENTO E OSMOSE REVERSA:**

4.1.3.1. **Sistema de pré-tratamento:** Contém Filtro Abrandador, com tanque de Resina Catiónica, seletiva para Calcio e Magnésio, cuja capacidade seja compatível com até 2 máquinas de hemodiálise. Válvula e mangueira para aspiração de salmoura; Filtro de Carvão Ativado, com tanque de Carvão Vegetal Ativado índice de iodo > 900, para a remoção de orgânicos e adsorção de cloro; Filtro de Polipropileno de 5 micras.

4.1.3.2. **Osmose reversa:** Osmose com capacidade de produção para atendimento de até 2 máquinas de hemodiálise, com dupla bomba construída em material inoxidável e capacidade de operar em baixa pressão, com 3 membranas com taxa de rejeição salina de 95% e de rejeição de bactérias e piogênicos de 99% no mínimo, filtro de endotoxina para retenção de endotoxinas. Desinfecção por ácido peracético. Lavagem química por hidróxido de Sódio e Ácido Cítrico. Sistema de proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito.

4.2. **ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS RELACIONADAS À LOCAÇÃO**

4.2.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os respectivos acessórios, para garantir perfeito funcionamento;

4.2.2. Todos os insumos que precisarem ser utilizados com os equipamentos locados, que não sejam universais (4.19), tais como filtro para ultrafiltrado, filtro de carvão ativado, filtro para endotoxinas, filtro polipropileno e filtro abrandador, membranas de osmose, ácido peracético, hidróxido de Sódio e Ácido Cítrico, deverão ser fornecidos junto com a máquina na quantidade necessária para atendimento como especificado pelo fabricante.

4.2.3. É necessário que os equipamentos venham acompanhados de: **Certificado de Calibração Rastreável à Rede Brasileira de Calibrações - RBC e Manual de Operação** impresso em português;

4.2.4. Deverá fornecer material didático e manual de operação do equipamento em forma de arquivo digital, armazenado em "pen drive" ou enviado via e-mail que possa ser visualizado em sistema operacional Windows.

4.2.5. Os equipamentos a serem colocados em uso devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, **não serão aceitos equipamentos remanufaturados**. Os equipamentos deverão ter idade máxima de 5 anos.

4.2.6. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, fornecer relatório detalhados, informando os defeitos e quais serviços foram realizados nas respectivas manutenções corretivas, por cada equipamento. Esse relatório deverá ser fornecido, ao menos, uma vez por ano.

4.2.7. **Treinamentos:**

4.2.7.1. Uma vez que o uso dos equipamentos apresentam riscos aos pacientes, os operadores precisam estar capacitados para operarem de forma segura as tecnologias.

4.2.7.2. A empresa CONTRATADA realizará treinamentos para toda equipe que utilizará os equipamentos, podendo ser solicitados novos treinamentos, sempre que necessário.

4.2.7.3. Os treinamentos deverão compreender os turnos: manhã, tarde e noite, podendo ocorrer em horários das 08:00 às 22:00, a critério da CONTRATANTE.

4.2.7.4. O treinamento inicial de uso dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE e prazos mínimos estabelecidos neste termo.

4.2.7.5. A empresa CONTRATADA deverá realizar reciclagens anuais, caso solicitado pela CONTRATANTE, seguindo critérios similares ao treinamento inicial de uso.

4.2.7.6. A CONTRATADA fornecerá certificados de treinamentos aos profissionais que participarem.

4.2.7.7. A CONTRATANTE poderá indicar multiplicadores para difundir os conhecimentos obtidos nos treinamentos e sanar eventuais dúvidas posteriores.

4.2.7.8. Todos os custos de treinamento deverão estar inclusos no valor da locação do equipamento.

4.2.7.9. O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado, devendo abordar os seguintes aspectos: uso, cuidado, configuração e segurança do equipamento.

4.2.7.10. O contratante poderá solicitar treinamentos em até 6 (seis) turnos (manhã/tarde/noite).

4.3. **Manutenção preventiva e calibração**

4.4. Manutenções preventivas sendo as realizadas com o objetivo de prevenir falhar e aumentar a vida útil do equipamento, deverão seguir os procedimentos e periodicidade indicados pelo fabricante.

4.5. A calibração tem objetivo de assegurar que medida obtida por um equipamento é compatível com o esperado e se ele está adequado para a atividade a que se destina, dessa forma seguir a periodicidade indicada pelo fabricante.

4.6. Não será pago custos com reposição de peças, manutenção e mão de obra pelos serviços, nem para casos de manutenções corretiva, preventivas ou calibrações.

4.7. Todos os instrumentos utilizados na calibração e aferição das máquinas de hemodiálise deverão ser rastreáveis e certificados por empresas que atendem a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

4.8. A fornecedora deverá entregar cópia do laudo de manutenção preventiva para arquivo junto ao Setor de Engenharia Clínica do hospital e cópia ao serviço de hemodiálise crônica.

4.9. A fornecedora deverá entregar cópia do laudo de calibração para arquivo junto ao Setor de Engenharia Clínica do hospital e cópia ao serviço de hemodiálise crônica.

4.10. Todos os softwares da máquina deverão estar e se manter atualizados durante o período da locação.

4.10.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as calibrações e preventiva conforme procedimentos e intervalos definidos pelo fabricante do equipamento.

4.10.2. Calibração consiste na verificação dos valores realizados pelo equipamento em comparação com o valor verdadeiro convencional.

4.10.3. Os certificados de manutenção preventiva e calibração deverão ser emitidos a cada serviço realizado. O Prazo do envio da documentação é de 45 dias após a realização dos serviços.

4.10.4. Todos os custos relacionados às manutenções preventivas e calibrações deverão estar inclusos nos valores pagos mensalmente pela locação do equipamento, incluindo deslocamentos, transportes, estacionamento, alimentações, peças, insumos, etc.

4.10.5. As manutenções preventivas e calibrações serão realizadas preferencialmente no local onde ficarão os equipamentos, a Contratada ficará responsável por todos os custos e logística em casos divergentes.

4.10.6. O fornecedor deverá elaborar um cronograma anual de manutenções preventivas e calibrações, de modo a minimizar o impacto da falta dos equipamentos. O cronograma deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia Clínica.

4.10.7. **Manutenção Corretiva**

4.11. Entende-se por manutenção corretiva, as intervenções técnicas necessárias quando da parada imprevista ou mau funcionamento de um ou mais equipamentos.

4.12. Os serviços executados devem compreender a colocação do equipamento em

condição normal de funcionamento a emissão de relatório de manutenção, no qual, deverá constar os serviços executados e os componentes e/ou software (s) substituídos que deverão ser entregues ao fiscal de contrato após as intervenções.

4.13. Todos os custos relacionados à manutenção corretiva, preventiva ou calibração deverão estar inclusos no valor mensal da locação, independentemente da natureza da falha ou serviço. Incluir: custos de mão de obra, deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores técnicos, ferramentas, equipamentos de medição, outros itens utilizados na manutenção, custos para envio de peças e/ou máquinas, equipamentos **ou suas peças e acessórios**.

4.14. O número de visitas de manutenção corretiva será ilimitado, consequentemente a empresa fornecedora do equipamento deverá prestar o atendimento sempre que acionada.

4.15. O tempo máximo para um atendimento presencial de manutenção corretiva é de 2(duas) horas corridas, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.16. Caso algum equipamento fique indisponível por mais de 2 dias úteis, contados a partir do início do atendimento do chamado, a empresa CONTRATADA deverá emprestar um equipamento para suprir a ausência do que estiver parado.

4.17. A abertura de chamado se dará via telefone ou e-mail. A CONTRATADA deverá informar na assinatura do contrato o canal que ficará disponível para atendimento.

4.17.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as manutenções corretivas necessárias, relacionadas aos equipamentos alugados.

4.17.2. O período de indisponibilidade do equipamento para manutenções preventivas, corretivas e calibrações, acima de 2 (dois) dias será descontado da fatura mensal de locação. O tempo de parada considerado no caso, compreende desde a comunicação do defeito, realizado pelo Setor de Engenharia Clínica, até o reestabelecimento do funcionamento do equipamento.

4.17.3. Referente a esse desconto, mensalmente a CONTRATANTE entregará um relatório detalhando os períodos de parada de cada um dos equipamentos.

4.18. **Análise físico-química e microbiológica periódica da água para HD:**

4.18.1. A CONTRATADA será responsável por realizar, periodicamente, a coleta e a análise físico-química e microbiológica, incluindo a análise de metais pesados, da água para hemodiálise, contemplando todos os parâmetros indicados nos Quadros I e II da RDC 11/2014, incluindo ainda a condutividade citada no art. 55 da referida RDC.

4.18.2. O fornecedor deverá elaborar um cronograma anual de coleta, em pontos a definir pela equipe de fiscalização do contrato, e da análise da água.

4.18.3. Todos os custos relacionados às coletas e análises da água deverão estar inclusos nos valores pagos mensalmente pela locação do equipamento, incluindo deslocamentos, transportes, estacionamentos, alimentações, peças, insumos, etc.

4.18.4. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, fornecer relatório detalhados sobre os resultados obtidos da análise da água para HD.

4.19. **DESCRIÇÃO DOS INSUMOS UNIVERSAIS**

TABELA 1 - INSUMOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PELO HOSPITAL VIA PREGÃO DE MATERIAIS
--

DIALISADOR CAPILAR ESTÉRIL - TAM.: 1.3 m ² SEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO
--

DIALISADOR CAPILAR ESTÉRIL - TAM.: 1.4 m ² SEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO
--

DIALISADOR CAPILAR ESTÉRIL - TAM.: 1.5 m ² SEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO
--

DIALISADORCAPILAR ESTÉRIL - TAM.: 1.7 m ² PROIBIDO REPROCESSAMENTO

DIALISADOR CAPILAR ESTÉRIL - TAM.: 1.8 m ² SEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO
--

DIALISADOR CAPILAR ESTÉRIL - TAM.: 1.9 m ² SSEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO

DIALISADOR USO ÚNICO ALTO FLUXO - TAM.: 2.2 m ² SEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO

EQUIPO PARA HEMODIALISE, ARTERIAL, S/CATABOLHA SEM PROIBIÇÃO DE

REPROCESSAMENTO
EQUIPO PARA HEMODIALISE, VENOSO, C/CATABOLHA SEM PROIBIÇÃO DE REPROCESSAMENTO
ISOLADOR CONDUTOR DE PRESSÃO
SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE 5L 1:34 COM GLICOSE
SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE 5L 1:34 SEM GLICOSE
CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD: BICARBONATO DE SÓDIO - LIQUIDO
CATETER DE HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANENCIA - TAM.: 9Fr x 12cm
CATETER DE HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANENCIA - TAM.: 12Fr x 15cm
CATETER DE HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANENCIA - TAM.: 13,5Fr x 16cm
CATETER DE HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANENCIA - TAM.: 13,5Fr x 20cm
KIT CDL PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANENCIA 14,5FR,30cm (Tipo: Palindrome)
KIT CDL PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANENCIA 14,5FR,50cm (Tipo: Palindrome)
CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO
TAMPA PROTETORA LUER LOCK MACHO-FÊMEA PARA CATETER DE HEMODIÁLISE
PROTETOR DE CATETER
AGULHA DE FÍSTULA AV 15G C/ DISP. SEG.
AGULHA DE FÍSTULA AV 16G C/ DISP. SEG.
AGULHA DE FÍSTULA AV 17G C/ DISP. SEG.
GLICOSE 50%, 10mL
SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO A 0.9% DE 1.000ml
SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO A 0.9% DE 500ml
CITRATO DE SODIO 300mg/ml (30%): SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EM CDL 5ML FRASCO-AMPOLA
HEPARINA SODICA 5.000 UI/ml; SOLUÇÃO INJETÁVEL; frasco de 5ml
SERINGA ROSQUEAVEL CENTRALIZADO 3ml LS s/agulha
SERINGA ROSQUEAVEL CENTRALIZADO 5ml LS s/agulha
SERINGA ROSQUEAVEL CENTRALIZADO 10ml LS s/agulha
SERINGA ROSQUEAVEL CENTRALIZADO 20ml LS s/agulha
SERINGA ROSQUEAVEL CENTRALIZADO 60ml LS s/agulha
AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL
AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL
LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LÁTEX NATURAL TAM 7,0
LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LÁTEX NATURAL TAM 7,5
LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LÁTEX NATURAL TAM 8,0
LUVA DE PROCEDIMENTO em látex tam, Pequeno unid
LUVA DE PROCEDIMENTO em látex tam, Médio unid
LUVA DE PROCEDIMENTO em látex tam, Grande unid
EQUIPO PARA SORO Macrogotas LL C/ INJETOR
MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL descartável com elástico unid
TOUCA CIRURGICA HOSPITALAR, ELASTICO, COR BRANCA
AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
FITA ADESIVA CREPE, LARGURA 18mm
FITA MICROPOROSA 5x10
ESPARADRAPO 10x4,5
ÁLCOOL 70% frasco de 1000ml
GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 PACOTE COM 10 UNIDADES
COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL 23cmX23cm

CURATIVO COMPRESSA COM GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM PHMB. 10 a 11X10 a 11cm
CURATIVO FILME TRANSPARENTE SEM MOLDURA 6cmX7cm

4.20. Detalhamento do quantitativo de concentrado básico a ser fornecido e dos equipamentos a serem alugados por mês, com solicitação sob avaliação da equipe de Nefrologia do HU-Unifap:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL
1	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE CONVENCIONAL, OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPOSTO POR PRÉ-TRATAMENTO E OSMOSE REVERSA	1	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	2	4
		2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPOSTO POR PRÉ-TRATAMENTO E OSMOSE REVERSA	1	2
2	CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD: BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%; PÓ - 650g - SOB DEMANDA POR SESSÃO - COMPÁTIVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE ALUGADA			10	64

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPUTA DE LANCES

5.1. Para a isonomia da disputa de lances, todas as empresas deverão elaborar seus preços a partir do quantitativo máximo de equipamentos locados, seguindo o descrito no item 1 deste termo.

5.2. A proposta apresentada pelo licitante deverá seguir o Anexo I - Modelo de Proposta (34738037).

6. CRONOGRAMA INICIAL

6.1. Os itens aqui licitados são indispensáveis para a realização de sessões de hemodiálise na UTI Adulto do HU-Unifap. Deste modo que a licitante deverá ter condições de efetuar a entrega conforme cronograma e quantitativos previstos para evitar o desabastecimento e impacto assistencial.

6.2. O lote inicial a ser solicitado, deve ser é igual ao parque atualmente instalado, correspondendo a 2 (dois) equipamentos. Para instalação desse lote inicial, deverá ser seguido o cronograma:

6.3. Uma vez que o fornecimento depende da data efetiva da assinatura contrato, o cronograma de entrega, instalação e treinamento deverá seguir o disposto a seguir:

6.4. A entrega, instalação e treinamento dos usuários deverá ocorrer em até 7 (sete) dias, evitando a descontinuidade da assistência aos pacientes que necessitam de hemodiálise na UTI Adulto.

6.5. Observação: a data poderá ser postergada se for de interesse da CONTRATANTE.

6.6. Será emitida nota de empenho e/ou ordem de fornecimento contendo os quantitativos a serem entregues.

6.7. O não cumprimento dos prazos resulta na aplicação automática das sanções previstas neste termo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O pedido de entrega de equipamentos será formalizado por Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.
- 7.2. Para a entrega dos equipamentos do lote inicial deverá ser respeitado o cronograma estabelecido no item 6 deste termo.
- 7.3. O prazo máximo de entrega de novos equipamentos (ampliação) será de até 30 dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Todos os custos para entrega são responsabilidade da contratada.
- 7.5. A entrega dos equipamentos deverá se dar, mediante agendamento com a fiscalização do contrato, no HU-UNIFAP, localizado na Rua do Estádio do Zerão, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero - Macapá - AP - CEP: 68.903-419.
- 7.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos itens entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 7.7. **O armazenamento e o transporte dos equipamentos** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante.
- 7.8. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 7.9. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com um dia de antecedência, informando o horário previsto pela transportadora.
- 7.10. A instalação dos equipamentos deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um técnico e/ou engenheiro designado pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-Unifap/EBSERH.
- 7.11. O pagamento dos equipamentos alugados iniciará a partir do momento da instalação.
- 7.12. Ao solicitar o aumento do quantitativo de equipamentos locados, a CONTRATANTE se responsabiliza em permanecer pelo menos 90 dias com aquele quantitativo alugado.
- 7.13. Ao solicitar a redução do quantitativo, a CONTRATADA deverá retirar o equipamento em até 3 dias úteis. Este prazo será utilizado como referência para o fim do pagamento pelos equipamentos a serem devolvidos.
- 7.14. A Contratante se reserva no direito da não utilização da quantidade máxima estimada de equipamentos, sem que isso acarrete ônus ao HU-Unifap.
- 7.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 7.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 7.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 7.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

8. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Trata-se de contratação de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, de acordo com o Art. 32 Inciso IV da Lei Nº 13.303/2016, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. O certame não será destinado exclusivamente à participação exclusiva das ME, EPP e Cooperativas Equivalentes em virtude do valor estimado da contratação (art. 48, inc. I, da lei Complementar n.º 123/2006).

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por preço global.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Ebserh por intermédio de instrumento contratual.

10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 147 do RLCE 2.0.

10.3. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguintes requisitos:

10.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

10.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;

10.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

10.3.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Condições de participação:

11.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas **no art. 69 do RLCE 2.0:**

69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

11.1.2. Sobre a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh, o contrato social/documento equivalente da empresa licitante será suficiente para analisar o quadro de sócios e realizar a consulta de vínculos das partes relacionadas. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>

11.2. **Condições de Habilitação:**

11.2.1. **Modo de disputa:**

11.2.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

11.2.2. **Intervalo entre lances**

11.2.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.2.3. Critério de julgamento

11.2.3.1. Será adotado como critério de julgamento o menor preço global.

11.2.4. Habilitação jurídica

11.2.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.4.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.2.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.5.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.5.5. prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.5.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.6.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

11.2.6.4.
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.2.6.5. $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

11.2.6.6. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.2.6.7. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.6.8. é admissível o balanço intermediário se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.2.6.9. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

11.2.6.10. Aplicação de 10% (limite legal) do valor da proposta da contratação para determinar o capital social ou patrimônio líquido mínimo, valor pouco expressivo, que não inviabilizaria ou restringiria a competição, ao contrário, oportunizaria aos licitantes que não atingissem a condição anteriormente estabelecida. Ao mesmo tempo, o percentual máximo estabelecido tende a mitigar riscos relacionados à inexecução ou falha contratual, quando comparado a um percentual menor (representado por um capital social/patrimônio líquido menor), considerando o valor estimado para esta contratação.

11.2.6.11. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Termo de Referência;

11.2.6.12. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.2.7. **Qualificação Técnica**

11.2.7.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços análogos em quantitativo de pelo menos 50% do solicitado neste processo, ou seja 2 máquinas alugadas em contratos, não necessitando ser em um único contrato, ou seja o quantitativo poderá ser somado em contratos diferentes.

11.2.7.2. Junto aos atestados, deverá ser informado o número do contrato de prestação de serviços. Se o contrato foi assinado com pessoa jurídica de direito público, é necessário identificação do órgão CONTRATANTE e o número/ano da licitação.

11.2.7.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

11.2.7.4. A contratada deverá ter estabelecimento ou representação em Macapá/AP ou em até 40km, assegurando o atendimento presencial até 02 (duas) horas, após o chamado técnico, sem ônus para a instituição;

11.2.7.5. Deverá ser apresentado o registro no CREA do responsável técnico pela assistência técnica dos equipamentos. As habilitações do colaborador perante ao CREA deverão estar de acordo com o demandado no objeto da contratação.

11.2.8. **Aceitação do Objeto**

11.2.8.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove o atendimento do equipamentos a todos os itens exigidos no edital, sendo obrigatória a apresentação do manual no momento do cadastramento da proposta e de outros itens que se fizerem necessário como catálogos.

11.2.8.2. Caso a equipe de planejamento julgue necessária a avaliação com a demonstração do serviço, para comprovação do atendimento das cláusulas do edital, poderá ser solicitado maquinário modelo para demonstração.

11.2.8.3. As demonstrações solicitadas deverão ocorrer com o aval do Setor de Engenharia Clínica do HU-Unifap, no horário das 7:00 as 17:00 horas, nos dias úteis; com agendamento.

11.2.8.4. As demonstrações deverão ocorrer em até 10 dias corridos após a formalização da solicitação a ser realizada pela Equipe de planejamento.

11.2.8.5. As empresas vencedoras que deixarem de apresentar manuais e demonstrações no prazo solicitado, desatendendo ao previsto no item anterior, serão desclassificadas, passando-se para o segundo melhor preço, em obediência à ordem de classificação das propostas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os equipamentos disponíveis até o 30º (*trigésimo*) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

12.2. As faturas/notas fiscais de locação deverão ser diferentes e próprias para a finalidade, devendo ser emitidas mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à locação.

12.3. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidades, verificando a manutenção das condições de habilitações exigidas na contratação.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificação por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá regularizar sua situação ou apresentar sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

12.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

12.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades."

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

12.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

12.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação."

12.17. Índice de Medição de Resultados - IMR

12.17.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

12.17.2. A EFC (equipe de fiscalização) do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo **haver o redimensionamento no pagamento** com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não atingir os níveis de serviços estabelecidos.

12.17.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.17.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.17.5. A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual, conforme tabela a seguir. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal da forma estabelecida neste Termo de Referência e seus Anexos. Outros indicadores de desempenho que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato, desde que em comum acordo entre as partes.

12.17.6. Indicador aplicável aos equipamentos

Indicador nº 1 - Disponibilidade dos EMH	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estarão disponíveis para uso.
Meta a cumprir	Disponibilidade acima de 95%.
Instrumento de medição	Avaliação dos indicadores provenientes do software de gestão de engenharia clínica instalado, que pode ser auditado pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Pelos dados ofertados pelo software
Periodicidade	Mensal, antes de cada fatura.
Mecanismo de cálculo	$\left[\frac{\sum (\text{data do retorno ao funcionamento após entrega pela CONTRATADA} - \text{data da abertura do chamado junto à CONTRATADA})}{\sum (\text{Quantidade de EMH}) * \sum (\text{N}^\circ \text{ de horas disponíveis no período})} \right]$ Obs. Serão considerados os horários da abertura e fechamento dos chamados.
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Disponibilidade acima de 95%: 100% do valor contratado referente ao serviço de locação. b) Disponibilidade acima de 90% e 95%: 90% do valor contratado referente ao serviço de locação. c) Disponibilidade abaixo de 90%: 80% do valor contratado referente ao serviço de locação.
Sanções	Disponibilidade abaixo de 80% requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de

	Referência.
Observações	Chamados cujo tempo de solução seja extremamente prejudicado em razão da importação de peças, poderão ter seu tempo retirado do cálculo deste indicador desde que comprovada a necessidade e caso atendido o critério do empréstimo de outra máquina conforme item 4.16. A aplicação deste IMR não possui relação com o disposto no item 4.17.2 deste termo. Ou seja, todo equipamento indisponível por razões de manutenção terá o tempo de indisponibilidade descontado de cada fatura mensalmente. Eventualmente, se a disponibilidade total do parque estiver abaixo de 95% adicionalmente, serão aplicadas as glosas detalhadas neste indicador.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa, nos termos do art. 7º do RLCE 2.0.

14. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. DEVERES DA CONTRATADA

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

14.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.1.10. Os técnicos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese;

14.1.11. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE;

14.1.12. Prestar esclarecimentos de todas as ações executadas, caso seja solicitado;

14.1.13. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de seus técnicos, tais como alimentação, transporte e hospedagem, sem ônus para o HU-Unifap;

14.1.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.1.15. A CONTRATADA assume total responsabilidade quanto a qualquer reivindicação trabalhista ou outras reivindicações por parte de seus técnicos ou engenheiros, assim como responsabilidades legais;

14.1.16. A CONTRATADA garantirá o cumprimento, por parte de seus técnicos, das normas administrativas e de segurança da CONTRATANTE;

14.1.17. A CONTRATADA deverá possuir, no seu quadro de funcionários, Técnico capacitado com certificação em sistema de tratamento de água hospitalar por osmose reversa responsável pela manutenção do sistema sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa;

14.1.18. A CONTRATADA deverá indicar ao HU-Unifap, um Responsável Técnico e preposto seu a ser contatado para pronto atendimento e assistência técnico-científica, disponibilizando uma linha telefônica para suporte técnico-científico;

14.1.19. A CONTRATADA deverá encaminhar todos os relatórios de manutenção ao Setor de Engenharia Clínica do HU-Unifap, obedecendo ao formato pré acordado, bem como às exigências do Conselho de Classe Profissional – CREA;

14.1.20. A CONTRATADA deverá manter registro de toda intervenção técnica efetuada nos equipamentos e qualquer comunicação com a fiscalização do contrato deverá ocorrer por escrito;

14.1.21. A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado os telefones fixos e celular de contato para abertura de chamados técnicos, bem como o endereço de correio eletrônico (e-mail) e os nomes dos responsáveis;

14.1.22. A CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal de Contratos responsável pela execução do Contrato, autorização para entrada ou saída de qualquer material, peça, parte, componente, acessório, dispositivo, etc., tombado patrimonialmente ou não, das dependências do HU-Unifap;

14.1.23. Os serviços de manutenções deverão ser acompanhados de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATADA, que deverão descrever as peças aplicadas e serviços realizados;

14.1.24. Atender aos prazos estipulados de atendimento;

14.1.25. Permitir para realização de serviços apenas técnicos capacitados e treinados, de acordo com os padrões do fabricante;

14.1.26. Cumprir os cronogramas de manutenções preventivas estabelecidos.

14.2. **DEVERES DA CONTRATANTE**

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 14.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 14.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 14.2.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.2.10. Designar servidores qualificados para acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 14.2.11. Notificar imediatamente à CONTRATADA os defeitos, garantindo o livre acesso aos equipamentos objeto deste contrato, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços específicos de manutenções;
- 14.2.12. Manter as condições do local de instalação dos equipamentos objeto deste contrato dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme estipuladas pela CONTRATADA;
- 14.2.13. Informar antecipadamente , quando houver cancelamento de agendamento.
- 14.2.14. Facilitar o acesso a uma linha telefônica, quando necessário;
- 14.2.15. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos.
- 14.2.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito do reajuste a cada anualidade ou redução do percentual aplicável.
- 15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular

processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.2. Multa de:

16.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.1.2.5. Adicionalmente, no caso específico referente à primeira entrega dos equipamentos, que deverá seguir o previsto no Tópico 6 deste termo "CRONOGRAMA" uma vez que há risco de desabastecimento e grande impacto assistencial, caso não sejam cumpridos os prazos, incidirá automaticamente uma multa de 20% + 2% ao dia (incidindo sobre a primeira parcela, ou seja locação de 5 equipamentos).

16.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

16.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.8. não mantiver a proposta;

16.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda,

quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

17.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

17.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

17.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

17.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

18.1.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser NOVOS e de "PRIMEIRA QUALIDADE";

18.1.2. A empresa deverá manter disponibilidade de materiais/insumos para os equipamentos por no mínimo 5 (cinco) anos;

18.1.3. Apresentação do manual do produto contendo as informações de desempenho e características técnicas.

18.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor e/ou fiscal do contrato, contados da comprovação do atendimento aos requisitos constantes na Tabela 1 deste instrumento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. A contratante solicitará complementação de itens faltantes ou substituição de itens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou por motivos de avarias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, devendo os novos itens serem entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, e a nota fiscal ficará retida com a equipe responsável pelo ateste, até que o processo seja totalmente concluído.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.7. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes.

19. CESSÃO DE CRÉDITO

19.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

20.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

21. SIGILO

21.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo de qualquer informação documental, técnica ou operacional referente ao HU-Unifap/EBSERH.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

24.2. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço

comum sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, ou seja, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta, assim sendo, optou-se pela não exigência da garantia contratual além de que aumentaria o valor contratado

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As informações referentes à disponibilidade orçamentária consta no processo SEI 23872.008001/2023-33.

26. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

26.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

27.2. Consórcios:

27.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

27.2.2. Optou-se pela não participação de consórcio de empresas, uma vez que nos certames dos órgãos e entidades que licitam serviços semelhantes não admitiram essa participação. Outrossim, considerando a própria natureza comum dos serviços objetos desta contratação não se mostra razoável a participação de sua execução por mais de uma empresa consorciada.

28. MATRIZ DE RISCOS

28.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29.1. Os itens desta contratação, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

29.2. O bem a ser fornecido pela empresa deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta RLCE 2.0.

29.3. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente locação tem como propósito: contribuir com melhoria da qualidade de vida da população como um todo, harmonizar com a redução de desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o HU-Unifap tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Entende-se ainda como sustentabilidade social a contribuição com os aspectos laborativos, agregando ao ambiente de trabalho, a apresentação de forma confortável e agradável a seus colaboradores.

29.4. Em atendimento ao Art. 28º, inciso XII, do Regulamento de Licitações 2.0.; e em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível:

29.4.1. a constituição de bens, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

29.4.2. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

29.4.3. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

29.5. Logística reversa:

29.5.1. logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

29.5.2. conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como:

29.6. agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou em normas técnicas;

- a) pilhas e baterias;
- b) pneus;
- c) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- d) lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- e) produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

29.7. conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 em que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

29.8. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental.

29.9. A empresa Contratada deverá apresentar as políticas de manutenção e reparo dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição frequente.

29.10. Condições de trabalho: o fornecedor deverá adotar boas práticas de trabalho, como garantia de condições seguras e salubres para os funcionários envolvidos na locação e manutenção dos equipamentos.

29.11. Recomenda-se que os fornecedores que tenham ações relacionadas ao compromisso com a inclusão de grupos sociais vulneráveis, como pessoas com deficiência ou

em situação de vulnerabilidade econômica.

29.12. A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

29.13. A contratada deverá Instruir seus empregados no consumo de energia elétrica e água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

29.14. As peças e materiais a serem descartados após a manutenção deverão ser devolvidos à CONTRATADA que deverá observar os requisitos de gerenciamento de resíduo

30. **ANEXOS**

30.1. Anexo I - Modelo de Proposta (34738037).

31. **ELABORAÇÃO**

31.1. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37, inciso II, do RLCE 2.0, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

assinado eletronicamente por:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado eletronicamente)
Jeovane Marques Martins
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)
Raquel Souza da Silva
Integrante da área requisitante

(assinado eletronicamente)
Odailma Dos Santos Aragão
Integrante da área requisitante

(assinado eletronicamente)
André Tadeu Guimarães Medeiros
Integrante da área requisitante

Aprovo o Termo de Referência de acordo com as disposições legais pertinentes, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preços desta contratação,

(assinado eletronicamente)
LUÍS ANTÔNIO MIRANDA RABELO
Gerente Administrativo Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jeovane Marques Martins, Chefe de Setor**, em 21/12/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Souza Da Silva, Enfermeiro(a)**, em 22/12/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Tadeu Guimarães Medeiros, Chefe de Setor**, em 26/12/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Miranda Rabelo, Gerente, Substituto(a)**, em 26/12/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35401973** e o código CRC **DE4CF211**.

Referência: Processo nº 23872.003878/2023-38 SEI nº 35401973